



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Umbaúba

Quinta-feira • 20 de Julho de 2023 • Ano VII • Nº 2065

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Resumo

ATA DE SESSÃO.



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -  
Praça Gil Soares, 272 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE0ODZERDLEQZU2OTRCQ0

## Atas



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

### ATA DA SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - TP 05/2023- PMU.

Às 09:00h (nove horas) do dia 20 de julho de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umbaúba, sito Praça Gil Soares, 272, Centro – Umbaúba - SE, reuniram-se os membros dessa Comissão, designada pela Portaria nº 2727, de 15 de março de 2023, bem como a engenheira do Município a Sra. **Fernanda Gabriela Ferreira Ribeiro CREA 2717796215**, relativo a **TOMADA DE PREÇO N.º 05/2023**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para **Reforma da Escola de Ensino Fundamental Vereador Elvino Moreira Guimarães, localizada no Povoado Dois Riachos, Umbaúba/SE**, conforme especificado no Anexo I do Instrumento Convocatório. Iniciando-se a sessão constatou-se a presença da empresa **HFONTES ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA** neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. Vinícius Nascimento Gomes Fontes; foi constatado também protocolo da empresa **FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**. As empresas **FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME** e **HFONTES ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME** estão na qualidade de microempresa, podendo assim todas usufruírem das prerrogativas que facultam as Leis 123/2006, 147/2014 e 155/2016. Ato contínuo foram solicitados os envelopes de Habilitação e Proposta. Em seguida, foram abertos os envelopes de **HABILITAÇÃO**, após análise da comissão a qual cabe análise documental foi dito que: a empresa **HFONTES ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME** atendeu ao exigido no Edital, já empresa **FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**, não atendeu aos seguintes itens do Edital: **Item 8.3.2.2 que diz o seguinte: "8.3.2.2. A capacitação técnico-profissional susoaludida será feita mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta (Certidão de Registro e Quitação – CREA ou CAU), e declarado na forma do Anexo XIII, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, o(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentado(s)."**, que diz respeito a comprovação de vínculo do engenheiro responsável com a licitante; **Item 8.5.2 que diz o seguinte: "8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);"** apresentou a referida prova, vencida; **item 8.8 a 8.10.2 que diz o seguinte: 8.8 Em cumprimento ao Disposto no Aviso da CCI 3, jurisdição a qual está vinculada este Ente Municipal, bem como o Parecer do Procurador de Contas, ambos do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e, ainda, orientação do Ministério Público Federal - Sergipe, as Empresas Licitantes, deverão apresentar no Ato da Habilitação, referente(s) a(s) empresa(s) a(s) qual(is) estas irão adquirir o PARALELEPÍPEDO, BRITA e AREIA, a seguinte documentação abaixo, conforme Art. 30, Caput, IV da Lei 8666/93; 8.8.1 Licença ambiental da jazida de origem; 8.8.2 Autorização de registro de licença ou licenciamento de Competência da Agência Nacional de Mineração; 8.9 A Licitante, que no ato da Habilitação não apresentar os documentos acima elencados nos itens 8.8.1, ficará INABILITADA. As licenças de que trata o(s) item(ns) 8.8.1 e 8.8.2 deverão está em nome da(s) empresa(s) que explora(m) o(s) referido(s) minério(s), sendo estes emitidos pelo(s) órgão(s) da sede desta. 8.10.1 Quando houver o uso dos matérias PARALELEPÍPEDO, BRITA e AREIA, deverão ser apresentadas ambas as licenças, sob pena de incorrer no item 8.9. 8.10.2 A licitante deverá apresentar termo de autorização para utilização do documento emitido pela empresa portadora da licença em nome da participante,** não apresentou licença válida da brita, nem registro na ANM nem autorização de uso das licenças apresentadas. Após passamos a documentação para análise técnica da engenheira municipal que disse o seguinte: a empresa **HFONTES ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME** atendeu ao exigido no Edital, já empresa **FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME** descumpriu o **Item 8.3.2.4 que diz o seguinte: "8.3.2.4. A indicação das instalações e do aparelhamento será feita mediante a apresentação da relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta."** Dando seguimento,

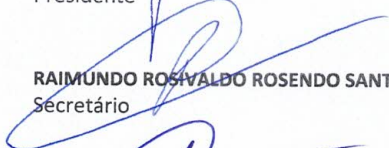
Felício



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

ante o exposto foi dito pelo Presidente e Membros que a empresa: **HFONTES ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME** atendeu ao exigido no edital em todos os aspectos, portanto **HABILITADA**, já a **FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME** não atendeu ao exigido no Edital, portanto, **INABILITADA**. Foi perguntada a empresa presente se a mesma tinha intenção em interpor recurso e, a mesma disse que **NÃO**. Face a ausência da empresa **FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**, fica aberto o prazo de interposição de recurso, para que a mesma possa se manifestar acerca de sua inabilitação. Em não havendo interposição deste, prossiga-se com os trâmites das demais fases, ficando desde já designado o dia **28.07.2023**, para sessão de abertura dos envelopes de proposta. Cientes os presentes. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE**. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme vai devidamente assinada por todos.

  
OCEMÁRIO JOSÉ SANTANA DE SOUSA  
Presidente

  
RAIMUNDO ROSIVALDO ROSENDO SANTOS  
Secretário

  
JÚLIO CÉSAR MARTINS DOS SANTOS  
Membro da CPL

  
FERNANDA GABRIELA FERREIRA RIBEIRO  
Engenheiro

EMPRESAS:

  
HFONTES ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME